

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º. 011/2021, o qual restou assim ementada: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 134/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

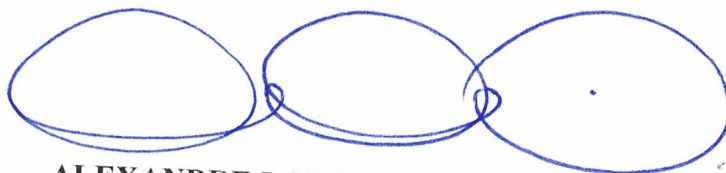
A presente proposição de Lei visa estender o benefício do Programa de Regularização Fiscal, para expandir o prazo para que os contribuintes em situação de inadimplência possam aderir ao benefício e, com isso regularizar seus débitos tributários junto à municipalidade.

A alteração proposta, se faz necessária pelo fato do agravamento da crise enfrentada em função da pandemia causada pelo Covid 19, que tem assolado todo o país, inclusive o Município de Campo Verde e, conseqüentemente tem trazido grandes dificuldades financeiras aos cidadãos campoverdenses.

Espera-se, que com o aumento do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, um maior número de contribuintes venha usufruir do benefício, o que poderá trazer um acréscimo na arrecadação municipal e conseqüentemente, reforço nos investimentos sociais em benefício da população em geral.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 21 de junho de 2021.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 134/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, do Art. 7º, da Lei Complementar nº. 134/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. (...):

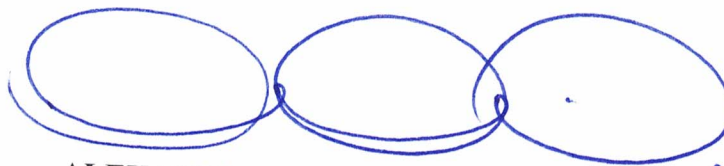
I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
01/03/2021 até 17/12/2021	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL